



Processo TC Nº 16.402/21

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos do exame da Chamada Pública nº 10.001/2020, realizada pelo Fundo Municipal da Saúde de João Pessoa, objetivando o credenciamento de entidades para contratação de prestação de serviços de transplante de coração, a fim de atender às necessidades da população João Pessoa e dos municípios pactuados.

O valor foi da ordem de R\$ 685.683,32, tendo sido contratada a empresa UNIMED João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico.

Do exame da documentação pertinente, a Unidade Técnica emitiu relatório apontando algumas irregularidades, o que ocasionou a notificação do gestor responsável, que apresentou defesa, e que, após a análise, a Auditoria entendeu pela regularidade do certame.

Ao se manifestar sobre o feito, o MPJTCE, por meio do Procurador Luciano Andrade Farias, emitiu o Parecer nº 327/22 acostando-se ao posicionamento da Unidade Técnica e opinando no sentido da regularidade da Chamada Pública nº 10.001/2020 e do contrato dela decorrente.

É o relatório.

VOTO

Considerando o posicionamento da Unidade Técnica e o entendimento do Ministério Público Especial, no parecer oferecido, voto para que os Membros da Eg. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

- a) Julguem **REGULAR** a Chamada Pública nº 10.001/2020 e do contrato dela decorrente;
- b) Determinem o arquivamento dos autos.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



Processo TC Nº 16.402/21

Objeto: Licitação

Órgão: Fundo Municipal da Saúde de João Pessoa

Gestor: Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque

Patrono/Procurador: Marcel Gomes de Sousa Bezerra

Licitação. Chamada Pública. Pela
regularidade. Pelo arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 – TC – nº 0533 /2022

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº. 16.402/21, que trata da análise da Chamada Pública nº 10.001/2020, realizada pelo Fundo Municipal da Saúde de João Pessoa, objetivando o credenciamento de entidades para contratação de prestação de serviços de transplante de coração, a fim de atender às necessidades da população João Pessoa e dos municípios pactuados, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- 1) Julgar **REGULAR** a Chamada Pública nº 10.001/2020 e do contrato dela decorrente;
- 2) Determinar o arquivamento dos autos.

Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara – Plenário Cons. Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 07 de abril de 2022.

Assinado 11 de Abril de 2022 às 09:37



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE

Assinado 8 de Abril de 2022 às 11:06



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antonio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 8 de Abril de 2022 às 11:53



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Isabella Barbosa Marinho Falcão

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO